



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 452/2022

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

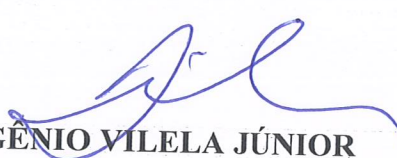
Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 136.472,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0014.2.381	Aquisição de Medicamentos para tratamento de saúde	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	136.472,00
	TOTAL	136.472,00

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de novembro de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

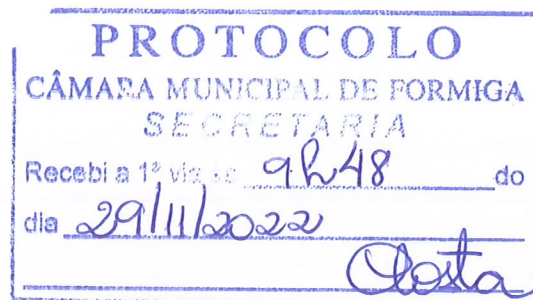


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0184/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 28 de novembro de 2022



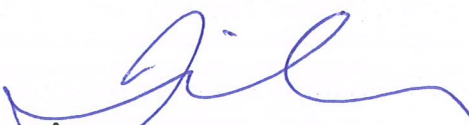
Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 136.472,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 563/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, **em Regime de Urgência**, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Secretaria de Saúde

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.
35570-000 – FORMIGA – MG -
saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 563 /2022

Formiga/MG, 23 de novembro de 2022.

Ao

Gabinete do Prefeito

A/C – Exmo. Sr. Eugênio Vilela Junior

DD Prefeito

Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio, **em caráter de urgência**, do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, solicitando a inclusão, no PPA 2022-2025 e na LOA 2022, do projeto atividade alencado no relatório anexo.

A solicitação faz-se necessária para que se possa dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

- R\$ 136.472,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dispõe sobre a parcela do incentivo financeiro excepcional para a competência de 2022, visando a transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Segue anexo documentos comprobatórios dos recursos.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente.


Gleison Frade Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Recebido
25/11/22
[Assinatura]



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.376, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a parcela do incentivo financeiro excepcional para a competência de 2022, visando a transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.954, de 19 de outubro de 2022, que aprova repasse de incentivo financeiro excepcional para a competência de 2022, visando a transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

1



RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a parcela do incentivo financeiro, excepcional para a competência de 2022, visando a transferência de recursos aos municípios mineiros para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAPF).

§ 1º - Os recursos de que trata esta Resolução serão distribuídos em parcela única, a título de incentivo, conforme os valores constantes no Anexo Único desta Deliberação e farão calculados a partir do valor de R\$ 2,00 (dois reais) *per capita*.

§ 2º - A execução dos recursos de que trata esta resolução deverá obedecer às normas previstas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043, de 13 de novembro de 2019 e o seu respectivo Termo Compromisso.

§ 3º - Os valores por município foram calculados sobre a população estimada pelo censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2019, enviada ao Tribunal de Contas da União ou a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009, para os Municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019.

Art. 2º - O valor global do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 42.781.200,00 (quarenta e dois milhões setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais), que correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.303.156.4466.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.303.156.4466.0001 - 334541 - 10.1.

Art. 3º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Estadual de Saúde aos beneficiários, mediante termo aditivo ao Termo de Compromisso já formalizado no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES).

Art. 4º - Para fins de monitoramento da utilização do recurso, serão considerados os indicadores descritos na Resolução SES/MG nº 6.908, de 13 de novembro de 2019.

2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 5º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 4.606/2014 ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-los.

Parágrafo único - Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes, além do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º - Na execução dos recursos, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e nas Resoluções SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014 e SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros em novembro de 2022.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312530	Parta Lemos	3.734	R\$7.468,00
312540	Felício dos Santos	5.865	R\$11.730,00
312560	Felisburgo	7.437	R\$14.914,00
312570	Felixlândia	15.336	R\$30.672,00
312580	Fernandes Tourinho	3.431	R\$6.862,00
312590	Ferros	11.531	R\$23.062,00
312595	Fervedouro	11.006	R\$22.012,00
312600	Floresal	7.461	R\$14.922,00
312610	Forniga	68.236	R\$136.472,00
312620	Formoso	9.562	R\$19.124,00
312630	Fortaleza de Minas	4.412	R\$8.824,00
312640	Fortuna de Minas	2.947	R\$5.894,00
312650	Francisco Badurô	10.604	R\$21.208,00
312660	Francisco Dumont	5.215	R\$10.430,00
312670	Francisco Sá	26.325	R\$52.650,00
312675	Franciscópolis	5.752	R\$11.504,00
312680	Frei Gaspar	6.649	R\$13.298,00
312690	Frei Inocêncio	9.611	R\$19.222,00
312695	Frei Lagoneiro	3.498	R\$6.996,00
312700	Fronteira	18.103	R\$36.206,00
312705	Fronteira dos Vales	4.980	R\$9.960,00
312707	Prata de Leite	6.426	R\$12.852,00
312710	Frutal	59.496	R\$118.992,00
312720	Funlandia	4.349	R\$8.698,00
312730	Galiléia	7.563	R\$15.126,00
312733	Gamleiras	5.392	R\$10.784,00
312735	Glaucilandia	3.150	R\$6.300,00
312737	Goiaçoba	3.353	R\$6.706,00
312738	Goiatã	3.966	R\$7.932,00
312740	Gonçalves	4.450	R\$8.900,00
312750	Gonzaga	6.206	R\$12.412,00
312760	Gouveia	12.056	R\$24.112,00



16/11/2022 14:10:34

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 47200-X FORMIGA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/11/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	250.606,366	38.098,43 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
10/11/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	38.098,43 D	0,00 C
16/11/2022		0212	00002	976 TED Transf.Eletr.Disponiv	1.432.073	136.472,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
16/11/2022		0000	00000	999 S A L D O			136.472,00 C
InvesLcom Resgate Autom.							102.412,46 C
Saldo							238.884,46 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							102.412,46

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.